MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Extensão
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1077
extens@UNIFAL-mg.edu.br

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 05/2013 – *Probext 2013*

CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1 DO OBJETIVO

1.1 Aprovar e apoiar, por meio de concessão de bolsas acadêmicas a discentes integrantes de suas equipes, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade (cf. Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

2 DOS PROPONENTES

2.1 Em conformidade às atribuições de docentes e servidores técnicos administrativos em educação – TAE – dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de projetos e programas de extensão docentes e TAE do quadro permanente da UNIFAL-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos e programas. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e apenas um subcoordenador (também docente ou TAE do quadro permanente da UNIFAL-MG).

3 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 *Projeto:* ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

3.1.2 *Programa:* conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

3.2 Diretrizes

3.2.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1.1 *Natureza acadêmica*:

(a) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
(b) Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
(c) Interdisciplinaridade;
(d) Produção de conhecimento.

3.2.1.2 *Relação com a sociedade*:

(a) Impacto social;
(b) Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Inscrição das propostas

3.3.1 Estarão abertas, no período de 08 de abril de 2013 a 10 de maio de 2013, no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX (https://www.UNIFAL-mg.edu.br/caex/proposta/ ou https://www.UNIFAL-mg.edu.br/caex/index.php --> Ambiente de Propostas), as inscrições para o *Probext 2013*.

3.3.1.1 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de preenchimento dos campos obrigatórios exigidos pelo CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos listados no item 4 deste edital.

3.3.1.2 O campo “Descrição da Ação” deverá ser preenchido com as seguintes informações:

(a) Resumo
(*Dez a quinze linhas que descrevam, de modo geral, a ação*)
(b) Vínculo
(*Título e nome do coordenador do programa ao qual o projeto é vinculado, se for o caso*)
(c) Apresentação
(*Explicitação da proposta da ação, com destaque para a sua relevância - tanto na perspectiva acadêmica quanto social; abrangência de sua atuação e resultados esperados*)
(d) Justificativa
(*Apresentação de informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização da ação com explicitação dos fundamentos teóricos que norteiam a proposta*)
(e) Continuidade da Ação
(*Justificativa da necessidade de continuação/renovação de ação previamente existente, se for o caso*)
(f) Objetivo Geral
(g) Objetivos Específicos
(h) Metodologia
(*Descrição da proposta de execução da ação, detalhando: a) a linha metodológica a ser adotada e seus pressupostos; b) as atividades que compõem a ação e suas dinâmicas; c) os recursos, tecnologias e instrumentos a serem utilizados; d) as articulações previstas e e) outras informações consideradas relevantes*)
(i) Plano de trabalho da ação
(j) Sistema de Acompanhamento e avaliação da ação
(k) Outras informações relevantes
(l) Bibliografia
(m) Link para currículo *Lattes* do coordenador da ação

3.4 Quantidade de propostas

3.4.1 Cada coordenador poderá submeter até 2 (duas) propostas a este edital.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Anexação à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, dos arquivos digitais correspondentes aos seguintes formulários e documentos:

4.1.1 **Aprovação da Unidade Acadêmica ou órgão de lotação:** Cópia da ata de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica);

4.1.2 **Relatório 2012:** Relatório final da ação de extensão, caso tenha sido aprovada para execução em 2012;

4.1.3 **Comprovante(s) de publicação:** Opcionalmente, comprovante(s) de publicação, ocorrida nos três últimos anos, dos resultados da ação em periódicos e/ou anais (apenas para ação já realizado em anos anteriores).

4.1.4 **Anuência(s) do(s) Parceiro(s):** Excepcionalmente no caso de submissão de propostas a este edital, os documento(s) comprobatório(s) da concordância do(s) parceiros envolvido(s) na ação, se houver, poderá(ão) ser substituído(s) por declaração(ões) do próprio coordenador/proponente da ação se comprometendo a providenciá-la imediatamente após a aprovação da mesma, caso ocorra.

4.1.5 **Relação de Materiais de Consumo:** Formulário “Relação de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão”, se pertinente e conforme o caso. O arquivo digital deste formulário pode ser obtido no endereço http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext_2013;

4.1.6 **Cotações:** Conjunto de arquivos compactado no formato “.zip” referente às cotações do material solicitado na Relação de Material de Consumo (4.1.5) – três cotações para cada item solicitado.

5 DO APOIO

5.1 As bolsas de extensão deverão ser concedidas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UNIFAL-MG, selecionados pelo coordenadores das ações contempladas na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

5.1.1 As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência desde o mês de publicação do resultado deste edital até o mês de dezembro de 2013.

6 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

6.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

6.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

6.1.4 Envolvimento do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG em anos anteriores, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes;

6.1.5 Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão, analisada por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

6.2 Para aprovação de propostas de renovação de projetos e ou programas de extensão aprovados para execução em 2012, contemplados ou não com bolsa Probext 2012, serão considerados:

6.2.1 Apresentação do relatório final do projeto/programa de extensão/2012;

6.2.2 Avaliação dos resultados alcançados (constantes do relatório final/2012);

6.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade;

6.2.4 Apresentação da ação nos “Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão” realizados em 2012 e em outros eventos relevantes;

6.2.5 Publicação dos resultados da ação em periódicos e/ou anais.

6.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Critérios de Avaliação.

7 DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 Se aprovada a concessão de bolsa, cabe aos proponentes a seleção do bolsista na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

7.2 O acadêmico contemplado com bolsa deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão ou à sua secretaria em câmpus fora de sede, até a data a ser divulgada por ocasião da publicação do resultado deste edital:

7.2.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext_2013, preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação;

7.2.2 Cópia de seu CPF;

7.2.3 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista.

7.3 A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior até a data estabelecida implicará em cancelamento da concessão de bolsa à proposta contemplada.

7.4 O bolsista Probext não poderá participar de outro programa de bolsa acadêmica.

7.5 Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas acadêmicas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

8 DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

8.1 O coordenador da ação deverá:

8.1.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes.

8.1.2 Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observação aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.1.3 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pela ação, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;

8.1.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe;

8.1.5 Participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

8.1.6 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas por Pró-Reitorias de Extensão de outras instituições ou da comunidade externa.

8.1.7 Selecionar o bolsista conforme item 7.1.

8.1.8 Solicitar, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:

8.1.8.1 Da desistência ou desligamento do acadêmico do curso de graduação;

8.1.8.2 Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação a ele atribuídas;

8.1.8.3 De outros fatores relacionados no art. 4º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.1.9 Enviar à Pró-Reitoria de Extensão, o(s) documento(s) comprobatório(s) da concordância do(s) parceiros envolvido(s) no projeto/ programa, se houver parceria(s) até a data estabelecida no ato da publicação do resultado deste edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 O bolsista de extensão deverá:

9.1.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;

9.1.2 Participar e submeter resumo - de sua co-autoria - das atividades desenvolvidas pela ação na Mostra Anual de Extensão;

9.1.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa;

9.1.4 Participar, quando convocado, da organização de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.1.5 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.6 Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

9.1.7 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;

9.1.8 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;

9.1.9 Devolver à UNIFAL-MG as bolsas recebidas indevidamente.

9.1.10 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

10 DAS OBRIGAÇÕES DE ACADÊMICOS NÃO BOLSISTAS PROBEXT PARTICIPANTES DA AÇÃO

10.1 Os acadêmicos não bolsistas Probext participantes da ação deverão:

10.1.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;

10.1.2 Participar e submeter resumo - de sua co-autoria - das atividades desenvolvidas pela ação na Mostra Anual de Extensão;

10.1.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa.

10.1.4 Auxiliar a equipe na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo ação;

10.1.5 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX

11 CRONOGRAMA

11.1 **08 de abril de 2013 –** Lançamento do Edital;

11.2 **10 de maio de 2013 –** Data-limite para inserção das propostas no CAEX.

11.3 **48 horas após a publicação do resultado deste edital -** Data-limite para protocolização, na Pró-Reitoria de Extensão ou na sua secretaria em câmpus fora de sede, de recurso contra o resultado deste edital;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas caso seu coordenador tenha manifestado interesse.

12.2 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.

12.3 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.

12.4 As atividades aprovadas com ou sem a concessão da bolsa prevista neste Edital deverão ser executadas no ano de 2013.

12.5 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão do Colegiado de Extensão.

12.6 A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do bolsista deverá ser formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador da ação, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a substituição.

12.7 O cancelamento da ação deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação.

12.8 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados de atividade de extensão apoiada pelo Probext 2013.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 08 de abril de 2013
Colegiado de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO: Critérios de Avaliação.

1. **Habilitação para Apreciação da Proposta:**
   1.1. O proponente apresentou **ata** de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?
   ( ) sim ( ) não

- -

2. **Participação da ação de extensão na Mostra de Extensão do ano anterior ou evento equivalente:** (O relatório de participação das ações de extensão e respectivos bolsistas nos "Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão" realizados em 2012 pode ser consultado em http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext_2013)
   2.1. Apresentação da **ação** de extensão nos "Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão" realizados em 2012:
   (-4 pontos) ( ) A ação de extensão **não** foi apresentada nos Seminários 2012
   (0 ponto) ( ) **Não se aplica** (Ação não registrada e/ou aprovada para execução em 2012)
   (1 ponto) ( ) A ação de extensão foi apresentada nos Seminários 2012
   2.2. Participação do **bolsista de extensão** nos "Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão" realizados em 2012:
   (-2 pontos) ( ) **Não** houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos Seminários 2012
   (0 ponto) ( ) **Não se aplica** (Ação não contemplada com bolsa de extensão em 2012)
   (0 ponto) ( ) Houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos Seminários 2012

3. **Impacto e transformação:** estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, é preciso estudá-la em todos os seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar em áreas estratégicas.
   (Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)
   3.1. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias na área de Educação?
   3.2. Em que medida a ação poderá atuar na produção e/ou aplicação de novas tecnologias?
   3.3. Em que medida a ação poderá atuar na promoção da inclusão social?
   3.4. Em que medida a ação poderá atuar na promoção dos direitos humanos?
   3.5. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de preservação ambiental?
   3.6. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias nas Políticas Públicas?

4. **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão.
   (Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)
   4.1. Em que medida a ação se origina de demanda(s) social(is)?
   4.2. Em que medida a ação se caracteriza por uma ação social dialógica?
   4.3. Em que medida a ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?

5. **Interdisciplinaridade:** caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.
   (Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)
   5.1. Em que medida a ação se caracteriza, no sentido acadêmico, como ação interdisciplinar?
   5.2. Em que medida a ação prevê a participação de membros de duas ou mais unidades acadêmicas?
   5.3. Em que medida a ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

6. **Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão:** reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo "universitária" –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão

transformadora e um compromisso social.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

6.1. Em que medida a ação poderá contribuir para a formação cidadã do discente?

6.2. Em que medida a ação poderá proporcionar ao discente a possibilidade de produção de conhecimento?

6.3. Em que medida a ação se vincula a atividade de pesquisa?

6.4. Em que medida a ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de pesquisa e extensão?

7. Outros aspectos:

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

7.1. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da proposta.

7.2. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.

7.3. Adequação do plano de trabalho da ação.

7.4. Envolvimento do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG em anos anteriores, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

7.5. Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão avaliada por meio de seu currículo Lattes.

- -

8. Parecer:

8.1. (   ) Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização e concessão de bolsa Probext 2013, conforme disponibilidade orçamentária.

8.2. (   ) Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.